

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

# **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**2024-2028**



**OUTUBRO DE 2024**

**CLEVELÂNDIA – PARANÁ**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

***Carta aberta às pessoas com deficiência: Desconstrução!***

**Obrigada pela desconstrução. Eu sou um ser humano em construção e sem a diversidade humana a minha base seria muito rasa, muito instável. Como eu poderia viver em um mundo diferente conhecendo apenas o meu igual?**

**Obrigada por sermos diferentes na igualdade.**

**Obrigada por me fazerem entender que anjos na terra não existem. E que super-heróis são personagens de filmes de Hollywood. Que o tão amado exemplo de superação não existe. É um modelo heroico criado pela sociedade para dar uma medalha de honra ao mérito às pessoas que precisam lutar contra as barreiras criadas por essa mesma sociedade. Como se fosse motivo de orgulho ignorar preconceito e falta de acessibilidade diariamente.**

**Não, não existem modelos de superação. Existe uma sociedade “excluísta” e inacessível, que não se importa com o diferente. E que homenageia o excluído como forma de amenizar o constrangimento que ela mesma causa. Como se títulos apagassem feridas. Não existem heróis. Obrigada por me fazerem entender que títulos são fardos. E ninguém precisa disso. A gente só precisa de respeito e amor.**

**Muito, mas muito obrigada mesmo por me mostrarem que não existem anjinhos. Que crianças com deficiência não são anjinhos. Estão longe de ser. São apenas crianças comuns. Que choram, fazem birra, respondem os pais na frente de outras pessoas, que muitas vezes não querem frequentar terapias ou ir à escola, que pedem presentes caros e que colocam os pais em saias justas. Mas que também são amorosas, são afetuosas, divertidas e únicas. São crianças, apenas crianças. Não são anjos. E não me digam que é só um jeitinho fofo de se referir a elas. Anjos e super heróis não são humanos! São formas de desumanizar pessoas com palavras fofinhas. Muito obrigada por me mostrarem que por trás de palavras fofinhas pode existir muito preconceito e pouco afeto.**

**[Carol Nunes](#)**

**Formada em Fisioterapia, Ana Carolina tem especialização Neurofuncional com enfoque Neuropediatrico. É coordenadora do setor Neurofuncional da clínica FisioCenter, em Itu (SP), onde atende como Fisioterapeuta. No site Jornalista Inclusivo é responsável pelo espaço "*Sem Filtro & Com Afeto*"**

**FICHA TÉCNICA:**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
CLEVELÂNDIA - 2024/2028**

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

**COLABORAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIENCIA**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA TECNICA:**

**AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO**

**M<sup>a</sup>. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

A constituição Federal de 1988 determina, que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Atualmente temos o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite, instituído através do Decreto nº 7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, apresentando assim, a necessidade de construção ou reestruturação em todos os níveis de governo, estendendo a esfera Estadual e Municipal a necessidade de planejar diagnósticos e ações para essa parcela tão importante da população, de forma inclusiva e participativa, através de seus conselhos.

O Plano Viver sem Limite criou em 2012 a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios. A política “induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...”.

O Decreto nº 7.612, de 2011 diz: “são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

O município de Clevelândia através de sua administração e iniciativa da Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi, criou e instituiu a Lei Municipal nº 2.824/2023 que diz:

# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**LEI Nº2.824/2023**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Ativar o Windows

Tal iniciativa, traz a tona um longo processo de valorização, mas principalmente da construção de uma política pública de vital importância, com um olhar completamente diferenciado para atenção as pessoas com deficiências, colocando o poder público juntamente com a sociedade civil organizada como protagonista dessa responsabilidade. Neste contexto, atendendo a esta perspectiva o município de imediato, cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, documento que deverá nortear na prática este processo.

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (PcD) de Clevelândia, aqui apresentado foi desenvolvido considerando a legislação acima apresentada, com o objetivo de promover a inclusão social e garantir o acesso aos direitos fundamentais para todas as pessoas com deficiência. Inspirado nas diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e em experiências de sucesso de outros municípios, este plano aborda de forma abrangente as áreas essenciais: acessibilidade, saúde, educação, mercado de trabalho, cultura, esporte, lazer e assistência social.

De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

**II** - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III** - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

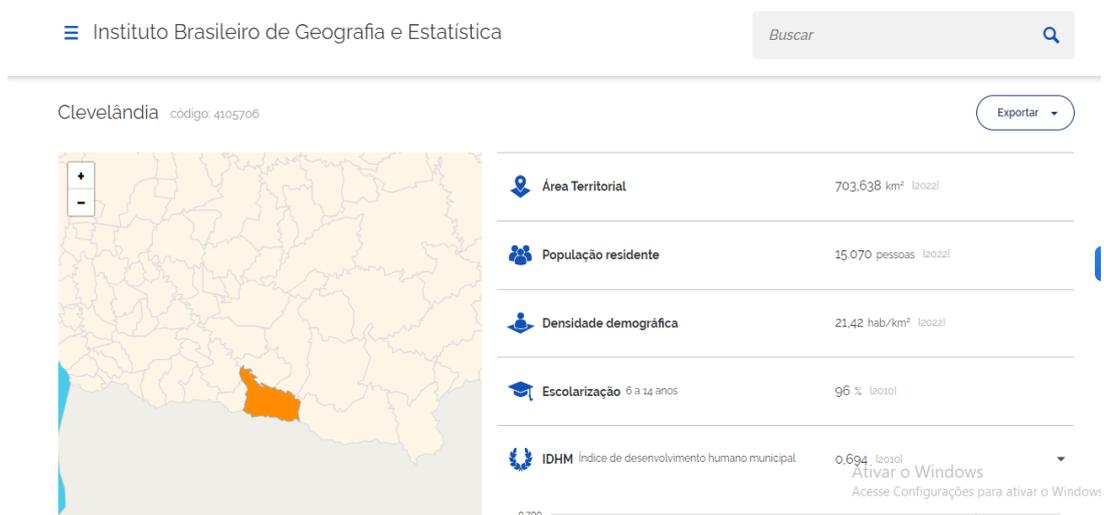
**IV** - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### 1.1 Descrição

Com uma população de cerca de 15.070 habitantes (IBGE 2022) Clevelândia tem aproximadamente 8,9% de sua população composta por pessoas com algum tipo de deficiência, os dados são do módulo Pessoas com deficiência, da Pnad Contínua 2022 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), e também do IBGE, o que equivale a cerca de 1.341 indivíduos que enfrentam desafios específicos.



O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência foi construído, respeitando suas particularidades e divergências microrregionais, nas mesmas diretrizes, de forma a conferir uma sinergia e complementariedade às propostas nas três esferas de governo, de maneira a somar esforços na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Neste sentido, as Diretrizes elencadas no plano municipal dão sequência ao que está contido no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, somando forças e conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal, visando a concretização de objetivos em comum, de forma global, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente.

# **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

Este plano propõe um conjunto de ações integradas e um cronograma robusto de implementação para eliminar barreiras físicas e sociais, promovendo a igualdade de oportunidades.

### **1.2 Objetivo do Plano**

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do município de Clevelândia, favorecendo a promoção da igualdade e equidade, a inclusão social, a todas as políticas públicas.

### **1.3 Objetivos específicos**

- 1.3.1 Garantir a acessibilidade universal e a inclusão social das PcDs;
- 1.3.2 Promover a integração das PcDs no sistema educacional e no mercado de trabalho;
- 1.3.3 Assegurar o acesso igualitário a serviços de saúde, cultura, esporte e lazer;
- 1.3.4 Sensibilizar a sociedade para a importância da inclusão e da valorização das PcDs.

# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### 2. Diagnóstico Municipal

Conforme já mencionado, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 8,9% da população possui algum tipo de deficiência. Esse grupo abrange deficiências físicas, visuais, auditivas, intelectuais e múltiplas. Responsável pelos dados oficiais referente aos diversos temas, segmentos e indivíduos do território brasileiro, até o ano de 2010, estimava-se que o país possuía em torno de 45 milhões de pessoas com deficiência. Na pesquisa do Censo do referido ano, ainda se utilizava um método de contagem baseado na manifestação espontânea do entrevistado, abrangendo informações classificadas desde alguma dificuldade em ver, ouvir, se movimentar ou algum tipo de incapacidade mental/intelectual. Por esta razão, o número de pessoas que se enquadravam na classificação com pessoas com deficiência era bastante considerável. Entretanto, métodos mais recentes de classificação de deficiência restringem o arcabouço, considerando, a partir das aferições posteriores a 2010, somente como pessoa com deficiência os indivíduos que têm muita dificuldade ou não conseguem de modo algum fazer uma atividade.

Portanto, é preciso pensar a deficiência além da condição individual de quem a vivencia, considerando os aspectos inter-relacionados, tanto ambientais quanto sociais, que são essenciais para compreender a existência de deficiências, e a maneira como elas afetam os indivíduos coletivamente.

Pensar nos aspectos relacionados no momento de construção de políticas públicas pode também ser uma maneira mais efetiva de avançar na inclusão e na garantia de direitos das pessoas com deficiência. Acima de tudo, é essencial que se aborde a deficiência como uma condição humana, e não como um problema. Todos, em algum momento da vida, principalmente aqueles de idade avançada, podem sofrer algum tipo de incapacidade, temporária ou permanente (SÃO PAULO, 2011).

Dessa maneira, a elaboração de políticas que passem por uma compreensão adequada dos aspectos inter-relacionados à deficiência, tem

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

maior possibilidade de efetividade na melhoria do acesso e das condições de vida de todas as pessoas com alguma incapacidade.

O levantamento municipal realizado através de pesquisas utilizando-se da maior rede de comunicação utilizada no mundo que é a internet, revelou que Clevelândia assim como a maior parte dos municípios brasileiros, não tem nenhum detalhamento específico ou atualizado, da relação das pessoas com deficiência, tampouco um diagnóstico das necessidades e demandas vivenciadas por essa significativa parcela da população.

Neste sentido, esse plano veio oportunamente, para pensarmos essa prática e traçar estratégias para melhorar as condições de vida desta população, considerando que grande parte, enfrenta sérias dificuldades para acessar serviços públicos, espaços de lazer, mercado de trabalho, transporte, dentre inúmeras outras dificuldades.

O diagnóstico não revela números, mas claramente as dificuldades que as PcDs enfrentam para acessar serviços públicos, e principalmente para exercer plenamente seus direitos de mobilidade, trabalho e lazer. Além disso, aponta com grande destaque que a discriminação e o preconceito social continuam sendo desafios que afetam a integração dessas pessoas.

#### **2.1 Dados do Cadastro Único com relação as pessoas com Deficiência em Clevelândia**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para a seleção de beneficiários e a integração dessas pessoas a programas sociais governamentais. A definição está no decreto federal nº 6.135 de 2007, que regulamentou o CadÚnico. O Cadastro é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do governo federal, como o Programa Bolsa Família. Podem se inscrever no CadÚnico, famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos. A inclusão permite que elas tenham acesso às políticas públicas de assistência social disponibilizadas pelo estado.

No Município de Clevelândia, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Setembro de 2024 é de 3.361, dentre as quais: 713 em situação de pobreza e 1.039 famílias de baixa renda e 1.609 famílias com renda per capita acima de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo (CECAD). Do montante total de famílias cadastradas, 88,5% delas estão com o Cadastro Único Atualizado, ou seja, com até 02 anos da última atualização. Os dados acima fornecem subsídios para realizar uma análise mais apurada da realidade das pessoas com deficiência inscritas.

O Cadastro Único inclui informações para a identificação das pessoas, além de dados de escolaridade, das condições de moradia e da situação de trabalho e renda das famílias. Por lei, desde 2016, para o recebimento do BPC (Benefício de Prestação Continuada) pago para pessoas com deficiência que comprovam renda percapta inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, os beneficiários precisam estar inscritos no Cadastro Único e fazer atualização cadastral a cada dois anos. Os estados e municípios têm feito esforços para inclusão e atualização dessas pessoas do BPC no CadÚnico, orientando a população.

Portanto através do relatório disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, podemos afirmar que 365 pessoas com deficiência que incluem-se nos critérios exigidos e recebem o referido benefício no município de Clevelândia.

### **2.2 Atendimento Especializado para pessoas com Deficiência**

Em Clevelândia, assim como na maioria dos municípios da região, destaca-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade que visa atender, sem fins lucrativos, as pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno global do desenvolvimento, na área da assistência social, saúde e educação.

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

A principal missão da APAE é ressignificar vivências das pessoas com deficiência por meio de ações integradas e de defesa de direitos, como caminho de transformação de vida, dar apoio às famílias oferecendo atendimento especializado desde o nascimento, sem terminalidade, desta forma, buscando construir uma sociedade mais justa e igualitária.

O atendimento de Assistência Social na APAE atua de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais e à universalização de direitos sociais, articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.

Até a data de elaboração do plano, a APAE atende nas suas diversas áreas de atuação 96 pessoas com deficiência, o que confere à Instituição um público consideravelmente maior, pois faz o atendimento e acompanhamento também de suas famílias, ampliando o olhar para o público nas três políticas de atendimento, destacando assim, sua imprescindibilidade no município.

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### 3.0 Diretrizes do Plano Municipal

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser orientado, considerando as suas particularidades e diversidades do município de Clevelândia, nas mesmas diretrizes, de forma a conferir uma consonância e complementariedade às propostas nas demais esferas de governo, de maneira a complementar esforços na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Desta forma, as Diretrizes elencadas no plano municipal dão sequência ao que está contido no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, somando forças e conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal, visando a concretização de objetivos em comum, de forma global, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente, para o Plano Nacional considera-se as seguintes diretrizes:

*I - “Gestão e participação social”: novas formas de articulação e participação social para fazer frente a novas necessidades que se mostraram presentes no que diz respeito à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.*

*II - “Enfrentamento ao capacitismo e à violência”, responde à necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadanias. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência;*

*III - “Acessibilidade e tecnologia assistiva”, foca em ações para possibilitar a “utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo”;*

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

*IV - “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”, reforça o compromisso em ampliar as condições para o exercício da cidadania às pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida em sociedade, retomando marcas já conhecidas do Plano Viver sem Limite e trazendo novos programas em sua nova edição.*

Da mesma forma, cabe aqui mencionar quais são as Diretrizes, ainda perenes e atuais quanto à busca pela concretização dos direitos do segmento, as quais, segundo o Plano Estadual, são:

*I – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.*

*II – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.*

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

*III - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos e etnias.*

As diretrizes elencadas acima referendam as prioridades a serem observadas quanto a realidade nacional e estadual, possuem em seu cerne a representação dos temas em conferências nas diversas esferas de territórios.

Assim como a contemplação dos desafios do município de Clevelândia elencará suas prioridades para a implementação de políticas que possuem esse fim, buscando uma perspectiva transversal culminando em uma realidade que lhe é inerente.

Para tanto destaca-se a nível municipal as seguintes metas devem ser observadas e elencadas como diretrizes, podendo-se assim, construir um eixo de ação para cada uma delas, contemplando um período para sua execução.

*I - Acessibilidade: A maioria dos prédios públicos e privados não estão adaptados às necessidades das PcDs, dificultando a mobilidade urbana e a acessibilidade a serviços essenciais.*

*II - Educação inclusiva: As escolas municipais não possuem infraestrutura adequada nem profissionais suficientes e capacitados para atender plenamente as PcDs.*

*III - Dificuldade no acesso à saúde: O sistema de saúde do município carece de serviços especializados para o atendimento às PcDs, como fisioterapia, reabilitação e apoio psicológico especializado.*

*IV - Barreiras no mercado de trabalho: Há escassez de oportunidades de emprego para PcDs, mesmo com as políticas de cotas existentes.*

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

*V - Conscientização social: A discriminação e o preconceito ainda são desafios significativos que dificultam a integração social plena das PcDs.*

**4. Eixos de Ação para cada Meta**

**4.1. Acessibilidade Urbana e Arquitetônica**

A acessibilidade é um direito fundamental para garantir a mobilidade segura e digna de todas as PcDs. O município de Clevelândia já possui algumas adaptações, mas é necessário expandir as melhorias urbanas e arquitetônicas.

# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### Ações Propostas:

- **Mapeamento Urbano:** Um levantamento será realizado para identificar pontos críticos em termos de acessibilidade em prédios públicos, privados e espaços de lazer. (2025)
- **Infraestrutura Adaptada:** Implementação de rampas, pisos táteis, sinalização sonora e visual em pontos estratégicos. (2025-2028)
- **Plano Diretor:** Revisão e adequação do Plano Diretor para garantir que todas as novas construções sigam as normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT (NBR 9050). (2025-2026)
- **Campanhas Educativas:** Campanhas serão lançadas para sensibilizar a sociedade sobre a importância da acessibilidade para todos. (2025-2028)

### Indicadores de Sucesso:

- Número de rampas instaladas.
- Percentual de prédios públicos adaptados.
- Acessibilidade em espaços de lazer.

### 4.2. Educação Inclusiva

A educação inclusiva é um dos pilares para o desenvolvimento social e profissional das PcDs. O município já conta com algumas iniciativas, mas é necessário expandir essas ações para garantir a inclusão de todos.

### Ações Propostas:

- **Capacitação Contínua:** Formação contínua de professores e profissionais da educação para trabalhar com as diversas deficiências. (2025-2028)
- **Tecnologias Assistivas:** Implementação de salas de recursos multifuncionais com tecnologia assistiva, incluindo softwares para deficientes visuais e auditivos. (2025-2028)

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

- **Adaptação da Infraestrutura Escolar:** Adaptação física das escolas com instalação de rampas, elevadores e banheiros acessíveis. (2025-2028)
- **Material Didático Inclusivo:** Desenvolvimento e aquisição de livros em braile, áudiolivros e outros materiais adaptados. (2025-2028)

### Indicadores de Sucesso:

- Número de professores capacitados.
- Quantidade de escolas adaptadas.
- Percentual de alunos com deficiência integrados no ensino regular.

### 4.3. Saúde

A saúde é um direito universal, e é essencial que as PcDs tenham acesso a cuidados médicos adequados. A política municipal deve garantir o tratamento especializado e a reabilitação para as necessidades específicas das PcDs.

### Ações Propostas:

- **Capacitação de Profissionais de Saúde:** Formação de todos os profissionais de saúde para trabalhar com os desafios específicos das deficiências. (2025-2028)
- **Serviços de Reabilitação:** Ampliação e melhoria dos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional no município. (2025-2028)
- **Apoio Psicológico:** Criação de um programa de apoio psicológico para PcDs e suas famílias nas unidades de saúde da família. (2026-2028)
- **Campanhas de prevenção:** Campanhas de prevenção voltadas para PcDs, incluindo vacinação, conscientização sobre cuidados específicos e incentivo à prática de atividades físicas. (2025-2028)

### Indicadores de Sucesso:

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

- Número de atendimentos especializados realizados.
- Tempo de espera reduzido para reabilitação.
- Satisfação dos usuários com os serviços de saúde.

### 4.4. Mercado de Trabalho e Empreendedorismo

A inclusão das PcDs no mercado de trabalho é fundamental para promover a autonomia financeira e a autoestima. O município deve atuar de forma ativa para criar oportunidades de emprego e empreendedorismo.

#### Ações Propostas:

- **Qualificação Profissional:** Criação de programas de capacitação profissional focados nas habilidades específicas das PcDs. (2025-2028)
- **Incentivos Fiscais:** Divulgação da Concessão de benefícios fiscais para empresas que contratem PcDs, em conformidade com a Lei de Cotas (Lei 8.213/91). (2025-2028)
- **Empreendedorismo Inclusivo:** Fomento ao empreendedorismo através de programas de microcrédito e capacitação para PcDs interessadas em criar seus próprios negócios. (2025-2028)

#### Indicadores de Sucesso:

- Aumento no número de PcDs empregadas formalmente.
- Quantidade de empresas beneficiadas por incentivos fiscais.
- Número de empreendedores PcDs atendidos.

### 4.5. Esporte, Cultura e Lazer

As atividades esportivas e culturais desempenham um papel crucial na socialização e melhoria da qualidade de vida das PcDs. O município deve investir em eventos inclusivos e garantir que os espaços de lazer sejam acessíveis.

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### Ações Propostas:

- **Esporte Inclusivo:** Promoção de eventos esportivos adaptados, como competições paralímpicas e atividades de lazer para PcDs. (2025-2028)
- **Acessibilidade Cultural:** Garantia de acessibilidade em espaços culturais. (2025-2028)
- **Lazer Adaptado:** Criação de espaços de lazer adaptados, como praças e parques acessíveis para PcDs. (2025-2028)

### Indicadores de Sucesso:

- Número de eventos esportivos e culturais inclusivos realizados.
- Percentual de acessibilidade em espaços de lazer e cultura.

### 4.6 Comunicação e Sensibilização

A sociedade precisa estar ciente da importância de incluir as PcDs de maneira plena e igualitária. O município promoverá campanhas de conscientização para combater o preconceito e a discriminação, além de informar a população sobre os direitos das PcDs.

### Ações Propostas:

- **Campanhas nas escolas:** Ações educativas sobre respeito à diversidade e inclusão de PcDs no ambiente escolar. (2025-2028)
- **Campanhas em empresas e espaços públicos:** Parcerias com empresas para conscientizar sobre a importância da inclusão no ambiente de trabalho. (2025-2028)
- **Campanhas na mídia local:** Utilização de rádios, TVs e redes sociais para divulgar as campanhas de inclusão e informar a população sobre as políticas públicas voltadas às PcDs. (2025-2028)

### Indicadores de Sucesso:

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

- Nível de engajamento da população nas campanhas.
- Número de denúncias de discriminação registradas.
- Aumento da visibilidade e compreensão dos direitos das PcDs.

### **5. Monitoramento e Avaliação**

Será monitorado através do *Comitê Gestor Municipal* composto por representantes do poder público, associações de PcDs, e membros da sociedade civil para acompanhar a execução das ações previstas no plano. Esse comitê terá como função principal avaliar os resultados por meio de indicadores pré-estabelecidos e sugerir ajustes necessários ao longo do processo.

Relatórios anuais serão elaborados para garantir a transparência na execução do plano, além de promover a participação ativa da comunidade no processo de tomada de decisões.

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

**7. Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Parecer do Conselho: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Clevelândia-PR para os anos 2024-2028.

Data Reunião: 22.10.2024 Ata: 02/2024

Resolução nº: 03/2024

Data da Publicação: 23.10.2024

# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

### **8.Considerações Finais**

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Clevelândia-PR., representa um avanço significativo na busca pela inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município. A partir da análise das condições atuais e das necessidades desse público, foram delineadas diretrizes estratégicas que visam garantir a acessibilidade, a equidade e a autonomia das pessoas com deficiência.

Os principais pontos abordados neste plano destacam a importância da participação ativa da sociedade civil e do poder público na construção de um ambiente mais inclusivo e acolhedor. A colaboração entre diferentes setores é fundamental para implementar ações eficazes que atendam às demandas específicas da população com deficiência.

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

Embora o plano estabeleça metas claras e proponha soluções para as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência, é necessário reconhecer os desafios ainda presentes, como a falta de dados atualizados e a necessidade de capacitação de profissionais que atuam na área. A superação dessas dificuldades requer um compromisso contínuo e a mobilização de recursos adequados.

O empoderamento das pessoas com deficiência deve ser o eixo central das políticas públicas. Garantir que essas pessoas tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas é essencial para promover sua autonomia e autodeterminação. A educação, a formação profissional e o acesso a serviços de saúde de qualidade são pilares fundamentais que devem ser fortalecidos.

Este plano apresenta o compromisso de Clevelândia-PR, com a inclusão social, educativa e profissional das pessoas com deficiência. A implementação das ações propostas deve ser acompanhada por todos com a participação da comunidade e dos conselhos municipais, para garantir que os direitos dessas pessoas sejam efetivamente respeitados e promovidos. Não esquecendo do monitoramento e avaliação das propostas aprovadas pelo CMDPD.

Em síntese, o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Clevelândia-PR., é um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao promover a inclusão e a acessibilidade, o município se compromete a garantir o cumprimento da legislação nacional. Ainda, oferecer a todas as pessoas com deficiência oportunidade de plena participação na vida social e comunitária sem restrição de acesso ou negação de direito.

Portanto, a efetivação desse plano depende da união de esforços entre governo, sociedade civil e famílias, em tese, de todos que em esforços intersetoriais, envolvimento e trabalho em rede, será propiciado a garantia do princípio da dignidade de pessoa humana assim sendo respeitado e promovido.

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

**9. SIGLAS**

SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

## **9. REFERÊNCIAS**

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em out. 2024

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Presidência da República. Brasília, 1999.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília, DF. 2013. Disponível em:

